



Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



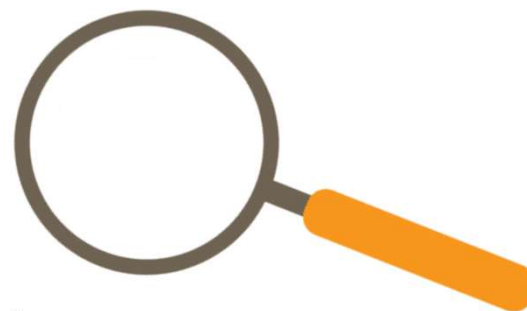
# Imposto sobre doações para organizações sem finalidade lucrativa

Maio de 2021

# O que você vai encontrar nesse material?

Resumo esquematizado de como funciona a tributação sobre doações para organizações sem finalidade lucrativa em cada um dos Estados brasileiros e no Distrito Federal:

- Quem paga
- Base de cálculo
- Alíquotas de cada Estado
- Hipóteses de imunidade/não incidência
- Hipóteses de isenção



# Onde recolher o imposto?

Via de regra, será devido o recolhimento do imposto sobre doação ao Estado do domicílio do doador ou local de situação do bem (imóvel)

Aplica-se a legislação de cada Estado, a depender da situação

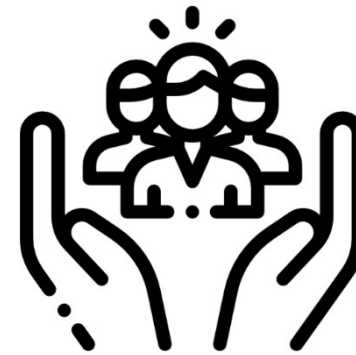
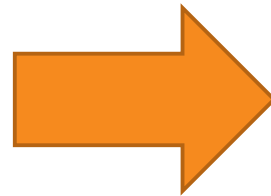


# Quem é quem?



**Doador**

Quem doa



**Donatário**

Quem recebe a doação



# Diferenças



## Não incidência

ocorre sempre que determinada situação não puder ser objeto de tributação



## Imunidade

ao ente político é vedado **constitucionalmente** instituir e cobrar tributos em determinadas situações



## Isenção

dispensa do pagamento do crédito tributário **prevista em lei** (varia em cada Estado)

As leis estaduais ora fazem referência à imunidade ora à não incidência, mas, na prática, em todas essas hipóteses **não é devido o pagamento de tributo.**

# REGIÃO NORTE



Arns de Oliveira  
& Andreazza  
Advogados Associados



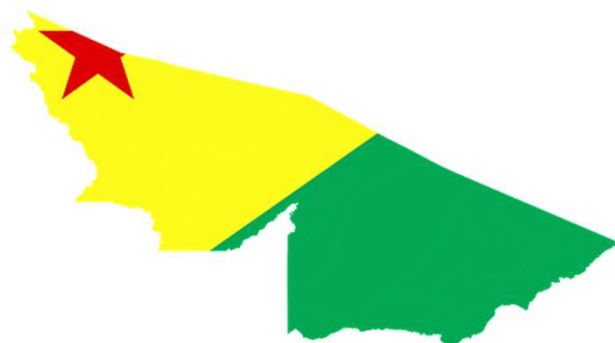
Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados

# Acre



Lei Complementar  
nº 373/2020



# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário ou caso este não resida no Estado, o doador



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do bem ou direito



**Quanto paga?**

2% - até R\$ 25.000,00  
4% - R\$ 25.000,00 até R\$ 100.000,00  
6% - R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00  
8% - R\$ 200.000,00 ou mais

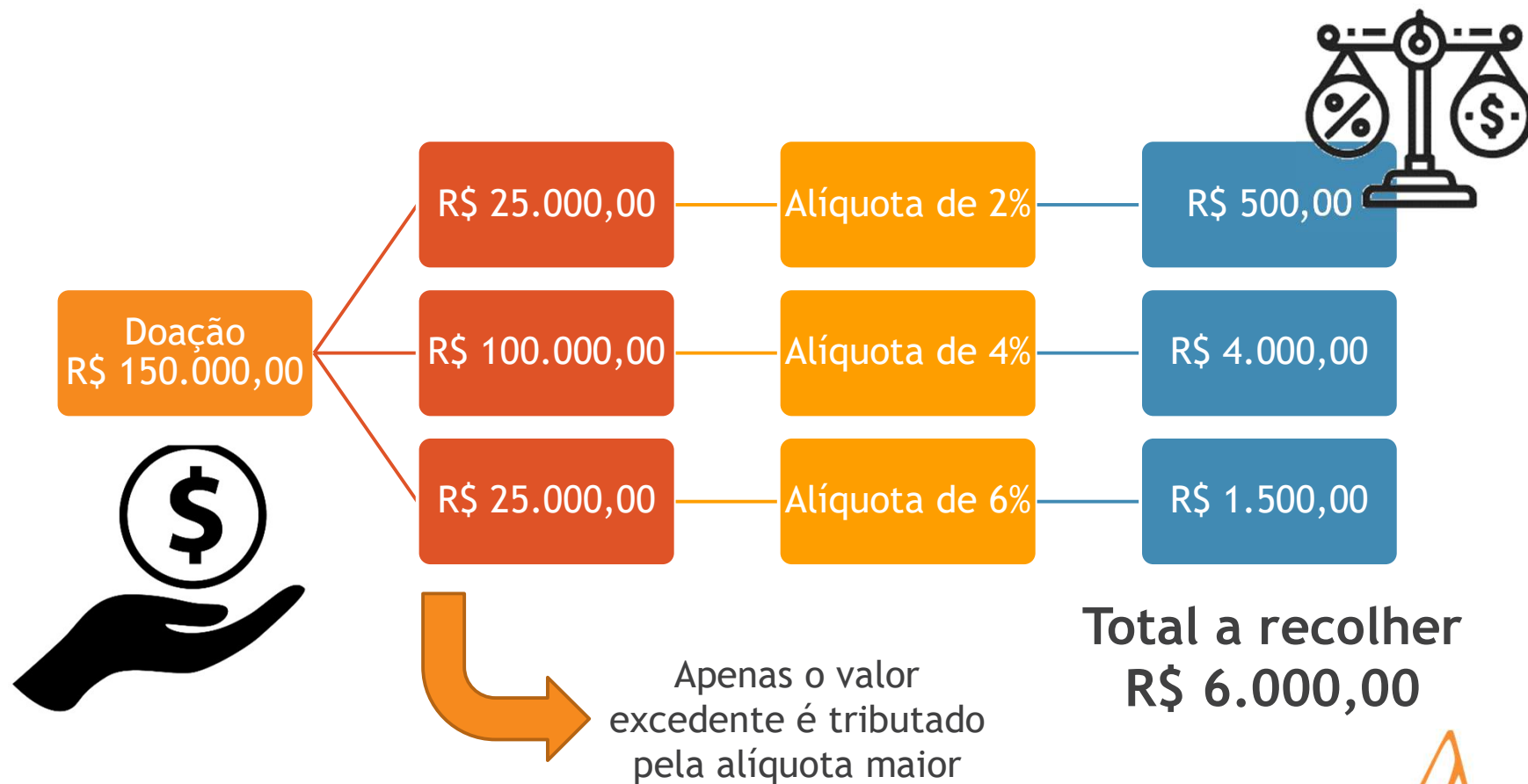


A alíquota de cada faixa será aplicada exclusivamente sobre o valor que exceder o limite fixado para aquela imediatamente inferior





# \* Exemplo







Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Amapá



Lei nº 400/1997



Decreto nº  
3601/2000

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor de mercado do  
bem ou direito



Quanto paga?  
3%



Não existe previsão específica de  
isenção para doações a entidades  
sem finalidades lucrativas

# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos

Deve ser requerido perante a Secretaria da Fazenda

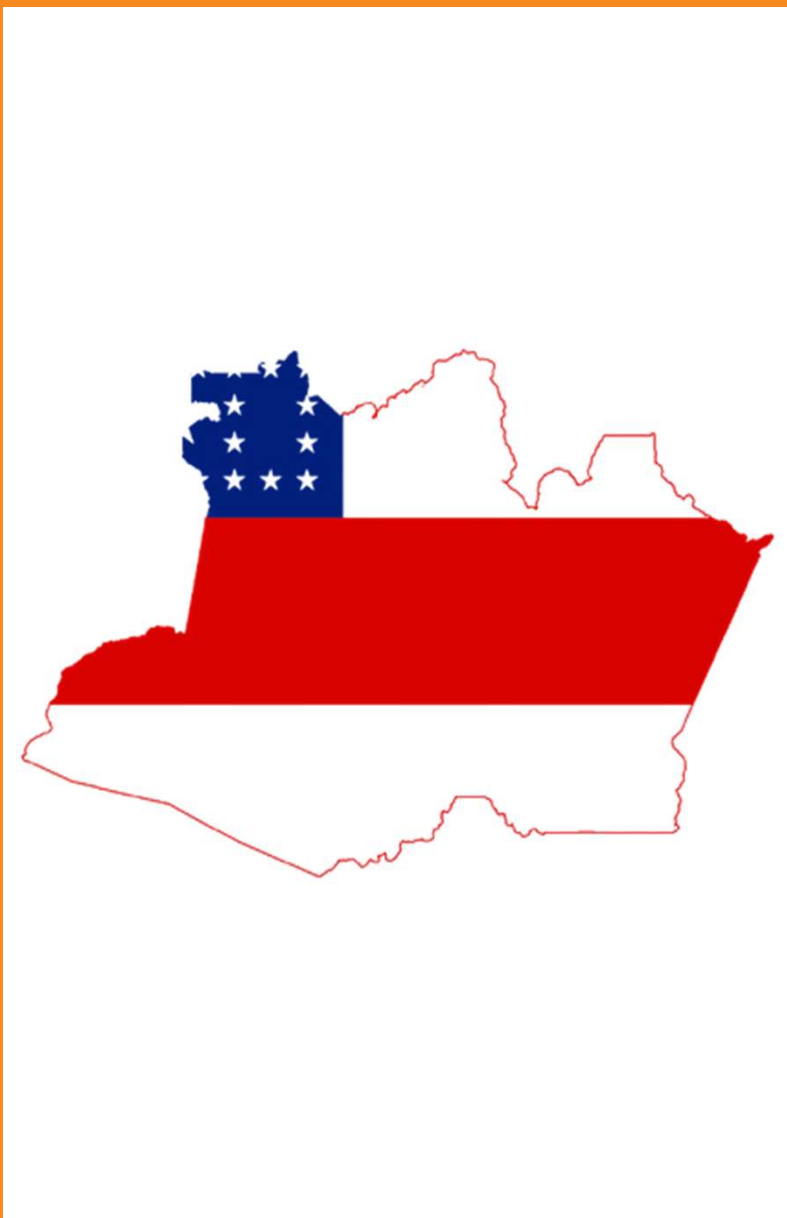
- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades, não alcançando bens destinados à utilização como forma de renda ou à exploração econômica
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Amazonas



Lei Complementar  
nº 19/1997

# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do  
bem ou direito



**Quanto paga?**  
2%



Isenção para transmissões cujo tributo a  
recolher tenha valor inferior a R\$ 50,00



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos

Deve ser requerido perante a Secretaria da Fazenda

- Apenas bens vinculados às finalidades essenciais das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular







Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Pará



Lei nº 5.529/89    Decreto 2.150/06

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem ou  
direito



Quanto paga?

2% - até 60.000 UPF-PA  
3% - acima de 60.000 até 120.000 UPF-PA  
4% - acima de 120.000 UPF-PA



Valores calculados com base no valor da Unidade  
Padrão Fiscal do Estado do Pará em 2021  
1UPF-PA = R\$ 3,7292



Arns de Oliveira  
& Andreazza  
Advogados Associados



Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Rondônia



Lei nº 959/2000



Lei nº 15474/2010

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

2% - igual ou inferior a 1.250 UPF  
3% - superior a 1.250 e inferior a 6.170 UPF  
4% - igual ou superior a 6.170 UPF



Valores calculados com base no valor da Unidade  
Padrão Fiscal do Estado de Rondônia em 2021  
1UPF-RO = R\$ 92,54



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Roraima



Lei nº 59/93

# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do  
bem ou direito



**Quanto paga?**  
3%



Isenção para doações cujo valor seja inferior a R\$ 20.098,50

Valor calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Roraima em 2021  
1UFERR = R\$ 401,97

# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às finalidades essenciais das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular







Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Tocantins



Lei nº 1.287/01



Decreto nº  
5.425/16

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

2% - maior que R\$ 25.000,00 até R\$ 100.000,00  
4% - maior que R\$ 100.000,00 até R\$ 500.000,00  
6% - maior que R\$ 500.000,00 até R\$ 2.000.000,00  
8% - maior que R\$ 2.000.000,00



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isenção

- Doções cujo valor do bem ou direito doado for igual ou inferior a R\$ 1.000,00
- Não existe previsão específica de isenção para doações a entidades sem finalidades lucrativas



# REGIÃO NORDESTE



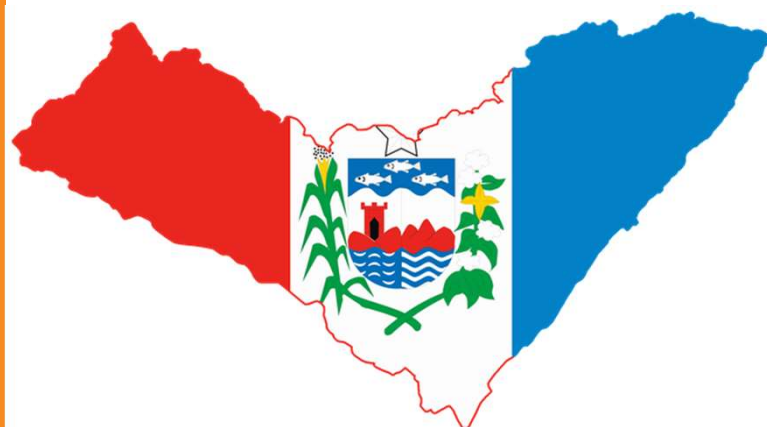
Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Alagoas



Lei nº 5.077/89



Decreto nº  
10.306/11

# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do  
bem ou direito



**Quanto paga?**  
2%



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular
- Ausência de remuneração de dirigentes





# Isenção

- Doações de peças e de obras de arte instituições de fins culturais, situados em Alagoas
- Doações às entidades beneficentes
- Doações às entidades beneficentes de assistência social, compreendendo apenas os bens e direitos relacionados às suas finalidades essenciais

Lei não especifica quais





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Bahia



Lei nº 4.826/89



Decreto nº  
2.487/89

# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do  
bem ou direito



**Quanto paga?**  
2%



Não existe previsão específica de isenção para doações a entidades sem finalidades lucrativas

# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às finalidades essenciais das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados

# Ceará



Lei nº 15.812/15



Decreto nº  
32.082/16

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



2% - até 25.000 Ufirse  
4% - acima de 25.000 até 150.000 Ufirse  
6% - acima de 150.000 até 250.000 Ufirse  
8% - acima de 250.000 Ufirse

Quanto paga?



Valores calculados com Unidade Fiscal de  
Referência do Estado do Ceará em 2021  
1Ufirse = R\$ 4,68333



Arns de Oliveira  
& Andreazza  
Advogados Associados

# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular
- Inscrição no CMAS OU CEAS
- CEBAS



Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Maranhão



Lei nº 7.799/02



# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

1,0% - até R\$ 100.000,00  
1,5% - acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 300.000,00  
2,0% - acima de R\$ 300.000,00



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades, não alcançando bens destinados à utilização como fonte de renda ou como exploração de atividade econômica
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isenção

- Doação de bens e/ou direitos, transmitidos por doação, cujo valor recebido por donatário não ultrapasse o equivalente a **21 vezes** o valor do salário-mínimo vigente no Estado à época da transmissão
- **Não** existe previsão específica de isenção para doações a entidades sem finalidades lucrativas





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados

# Paraíba



Lei nº 5.123/89



Decreto nº  
33.341/12

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

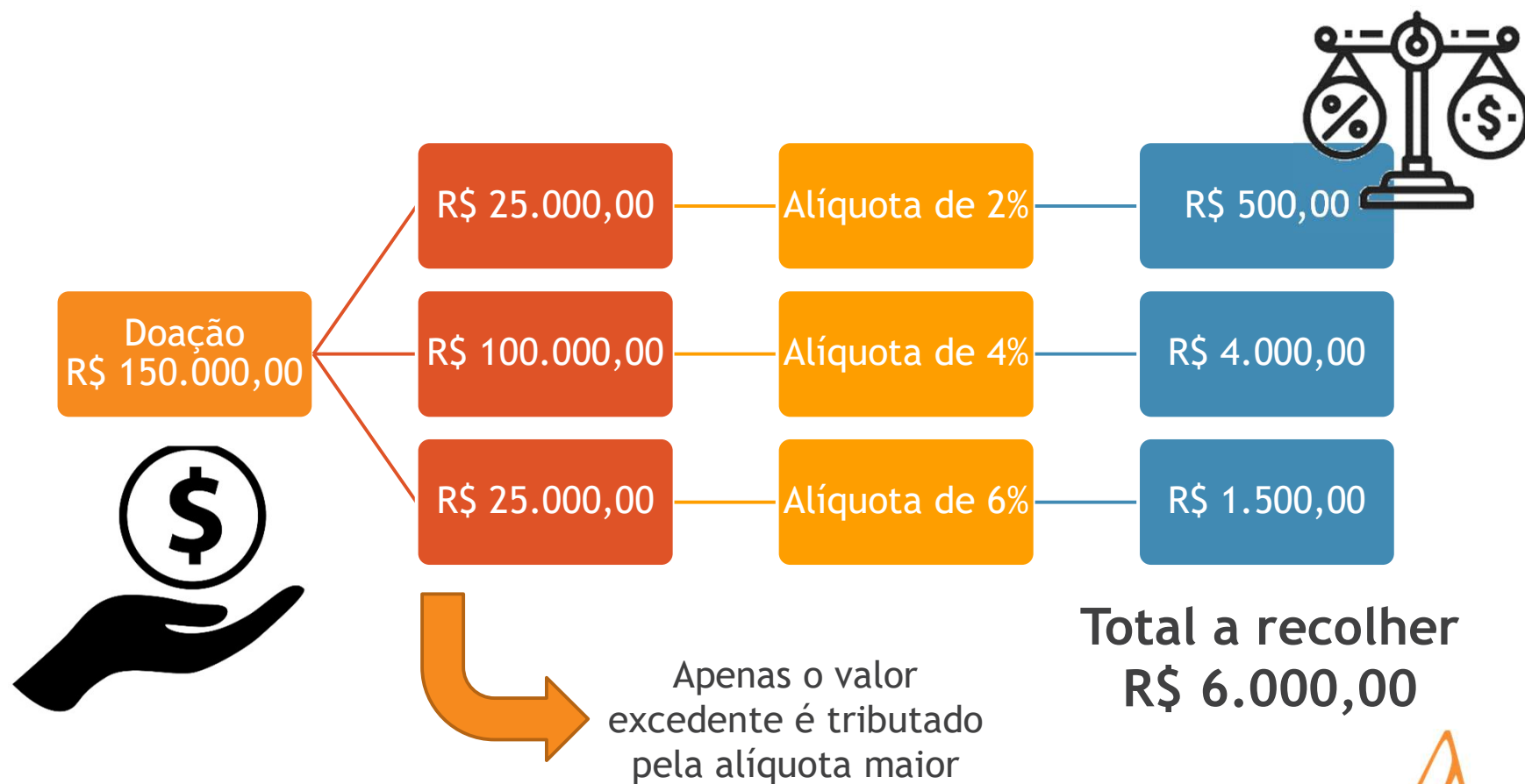
2% - até R\$ 75.000,00  
4% - acima de R\$ 75.000,00 até R\$ 590.000,00  
6% - acima de R\$ 590.000,00 até R\$ 1.180.000,00  
8% - acima de R\$ 1.180.000,00



A apuração do imposto devido é feita pela decomposição em faixas de valores totais dos bens e direitos transmitidos, aplicando-se a cada uma das faixas à alíquota respectiva



# \* Exemplo



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades, não alcançando bens destinados à exploração de atividade econômica
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados

# Pernambuco



Lei nº 13.974/09



Decreto nº  
35.985/10



# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

2% - até R\$ 200.000,00  
4% - acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00  
6% - acima de R\$ 300.000,00 até R\$ 400.000,00  
8% - acima de R\$ 400.000,00



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isenção

- Doações de bens móveis ou direitos cujo valor não ultrapasse o limite anual de R\$ 50.000,00



Em 2020 o limite atualizado pelo IPCA era de R\$ 59.091,17



Ultrapassado esse limite, apenas o excedente é tributado



# Isenção

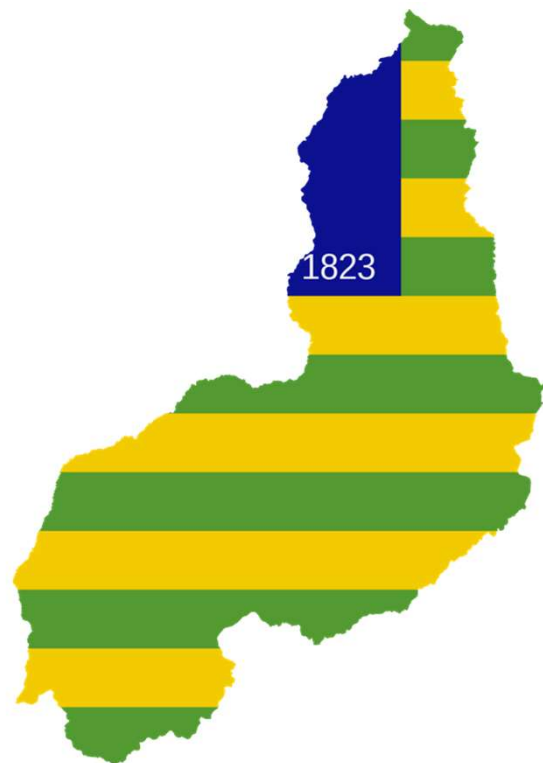
- Bem móvel ou imóvel doado a **organizações sociais** ou a **organizações da sociedade civil de interesse público**, localizadas no Estado de Pernambuco, cujas atividades institucionais sejam a **promoção da cultura** ou a **proteção e preservação do meio ambiente**, observados os mesmos requisitos para a não incidência





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Piauí



Lei nº 7.157/18



Portaria GSF  
nº 291/12

# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do  
bem ou direito



**Quanto paga?**  
4%



# São imunes...

As doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isenção

- É isenta do imposto a transmissão por doação cuja soma dos valores venais da totalidade dos bens e direitos doados seja igual ou inferior a 1.000 UFR-PI



1 UFR-PI = R\$ 3,68 em 2021

- Não existe previsão específica de isenção para doações a entidades sem finalidades lucrativas







Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Rio Grande do Norte



Lei nº 5.887/89



Decreto nº  
22.063/10

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

3% - até R\$ 500.000,00  
4% - acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00  
5% - acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 3.000.000,00  
6% - acima de R\$ 3.000.000,00

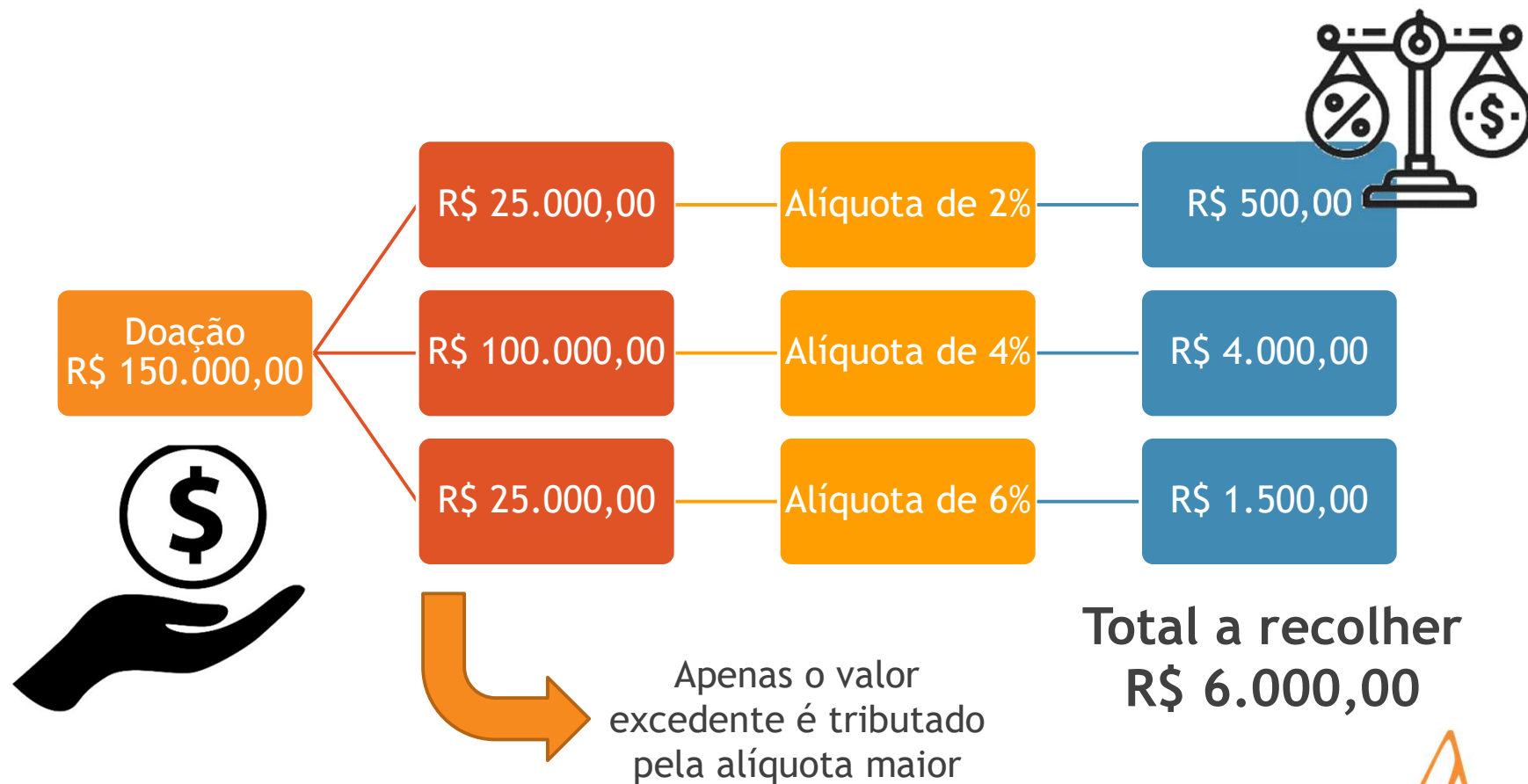


A apuração do imposto devido é feita pela decomposição em faixas de valores totais dos bens e direitos transmitidos, aplicando-se a cada uma das faixas à alíquota respectiva.



Arns de Oliveira  
& Andrezza  
Advogados Associados

# \* Exemplo



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Sergipe



Lei nº 7.724/13



Decreto nº  
29.994/15

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



2% - acima de 200 até 6.900 UFP/SE  
4% - acima de 6.900 até 46.019 UFP/SE  
8% - acima de 46.019 UFP/SE

Quanto paga?



Valores calculados com Unidade Fiscal Padrão do  
Estado de Sergipe em 2021  
1UFP/SE = R\$ 46,00



Arns de Oliveira  
& Andreazza  
Advogados Associados

# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isenção

- São isentos o conjunto de bens e direitos transmitidos a cada beneficiário, cujo valor seja igual ou inferior a 200 vezes a UFP/SE.



1 UFPE = R\$ 46,00 em 2021



Não se aplica às doações sucessivas que, no exercício financeiro, ultrapassem esse limite

- Não existe previsão específica de isenção para doações a entidades sem finalidades lucrativas





# REGIÃO CENTRO-OESTE



Arns de Oliveira  
& Andreazza  
Advogados Associados





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Goiás



Lei nº 11.651/91



Decreto nº  
4.852/97

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

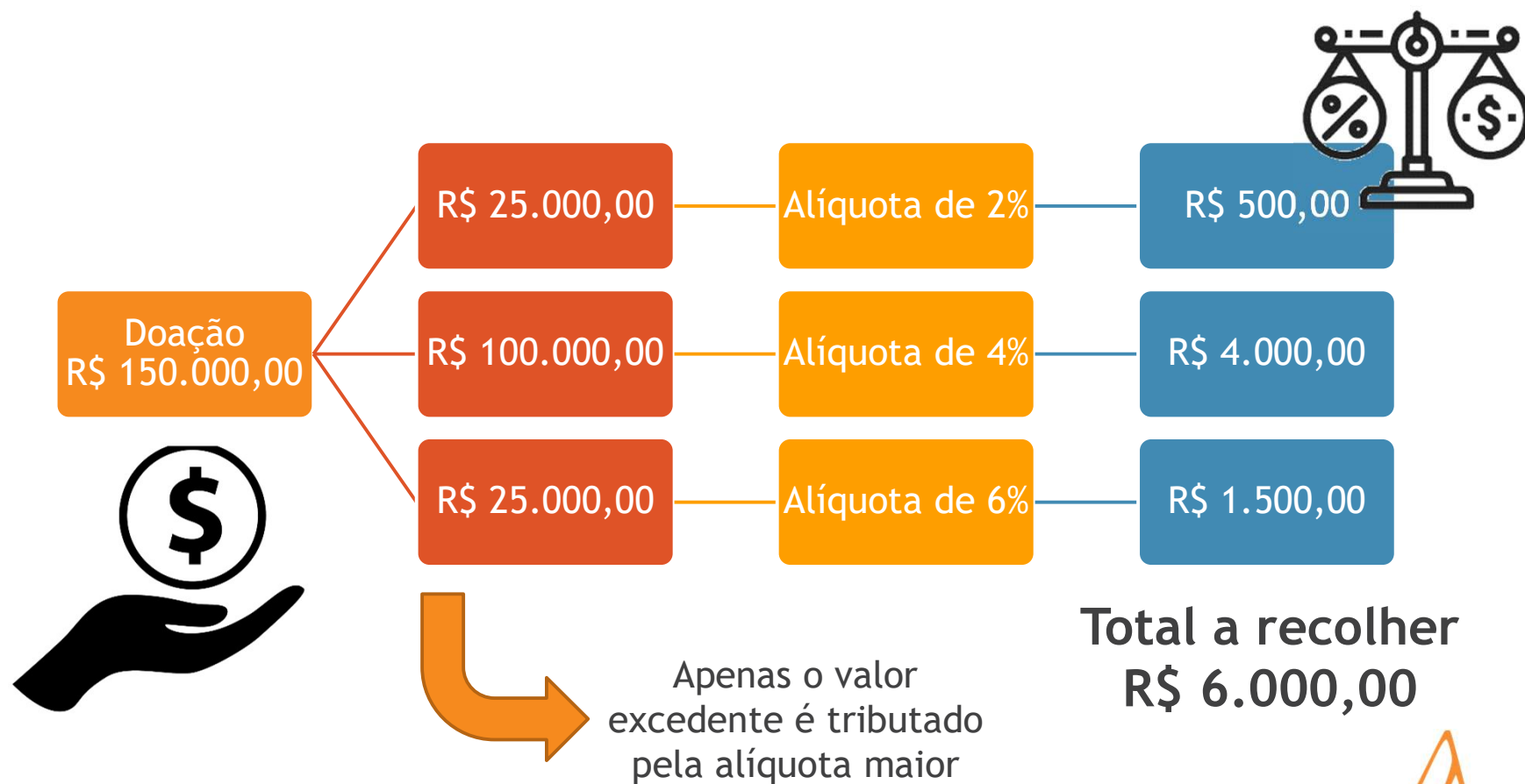
2% - até R\$ 25.000,00  
4% - acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 200.000,00  
6% - acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 600.000,00  
8% - acima de R\$ 600.000,00



A apuração do imposto devido é feita pela decomposição em faixas de valores totais dos bens e direitos transmitidos, aplicando-se a cada uma das faixas à alíquota respectiva.



# \* Exemplo



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às finalidades essenciais das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular
- Registro no órgão competente, com o respectivo certificado



# Isenção



- Donatário que receber direito cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00



Alcança a realização de mais de uma doação em favor do mesmo donatário, desde que o total das transmissões realizadas nos últimos 2 anos, em conjunto, não ultrapasse esse limite

- É isento o donatário que receber imóvel cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 60.000,00, desde que não possua outro imóvel
- **Não** existe previsão específica de isenção para doações a entidades sem finalidades lucrativas





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Mato Grosso



Lei nº 7.850/02



Decreto nº  
2.125/03

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

2% - até 500 UPF/MT  
4% - acima de 500 UPF/MT até 1.000 UPF/MT  
6% - acima de 1.000 UPF/MT até 4.000 UPF/MT  
8% - acima de 4.000 UPF/MT



1UPF/MT = R\$ 195,61 (maio/2021)



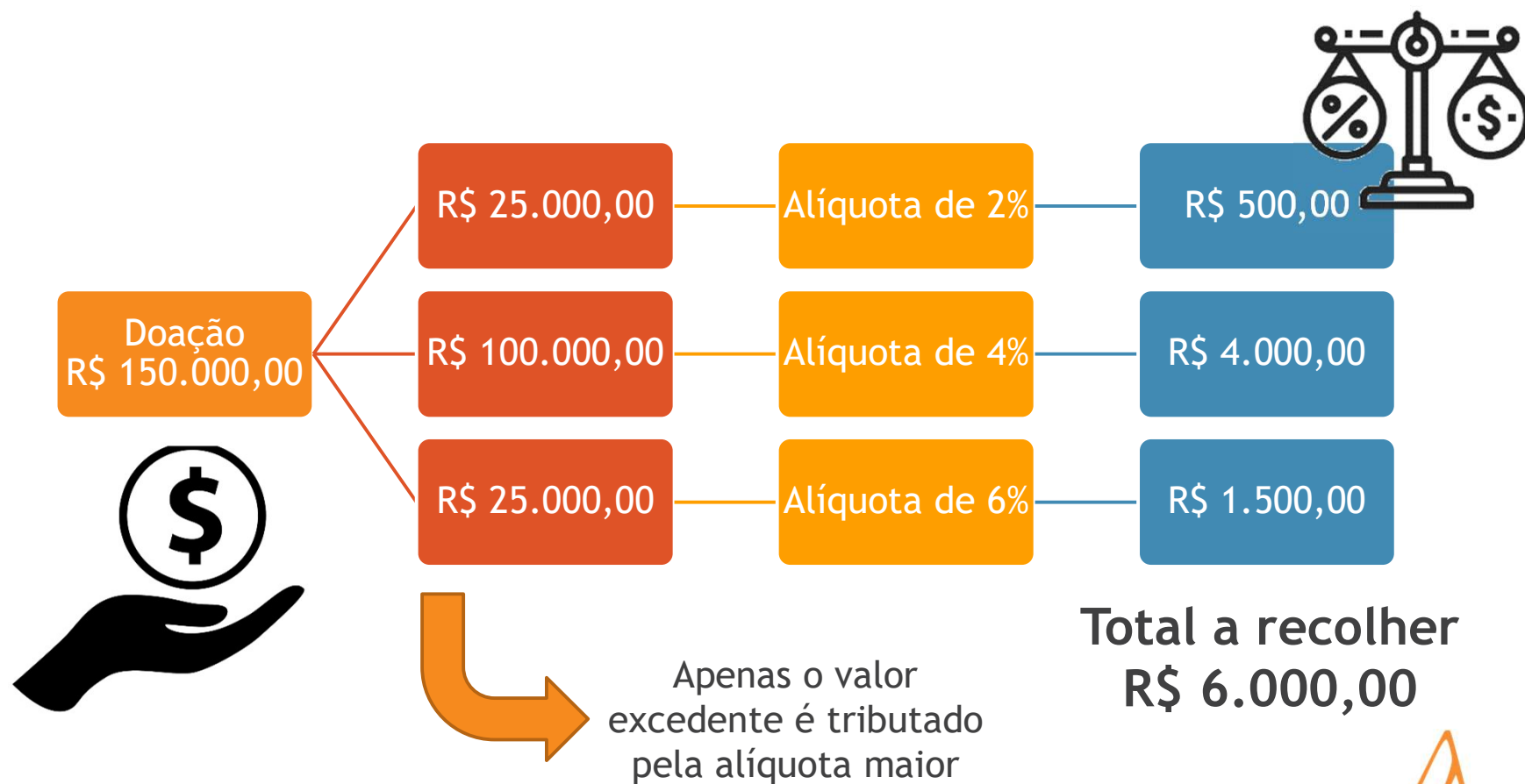
A alíquota de cada faixa será aplicada exclusivamente sobre o valor que exceder o limite fixado para aquela imediatamente inferior



Arns de Oliveira  
& Andrezza  
Advogados Associados



# \* Exemplo



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades, não alcançando bens destinados à utilização como fonte de renda e exploração de atividade econômica
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isenção

- Doação cujo valor não ultrapassar a 500 UPF/MT



1 UPF/MT = R\$ 195,61  
em maio/2021



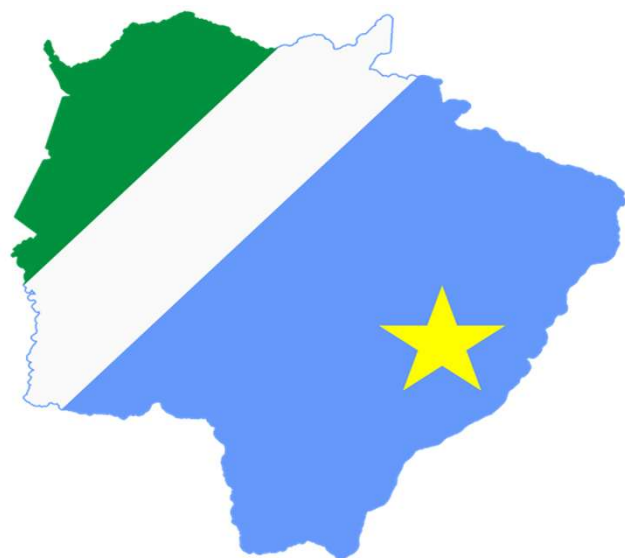
- Não existe previsão específica de isenção para doações a entidades sem finalidades lucrativas





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Mato Grosso do Sul



Lei nº 1.810/97



Decreto nº  
5.087/89

# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do  
bem ou direito



**Quanto paga?**  
3%



# São imunes...

As instituições de  
educação e  
assistência social  
sem fins  
lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades, não alcançando bens destinados à utilização como fonte de renda e exploração de atividade econômica
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isonção

- Doações cujos valores não ultrapassem R\$ 50.000,00



No caso de doações sucessivas:

- Considera-se sucessivas as doações entre as mesmas pessoas realizadas no período de 12 meses
- Atingido o limite, o imposto incide apenas sobre o valor excedente



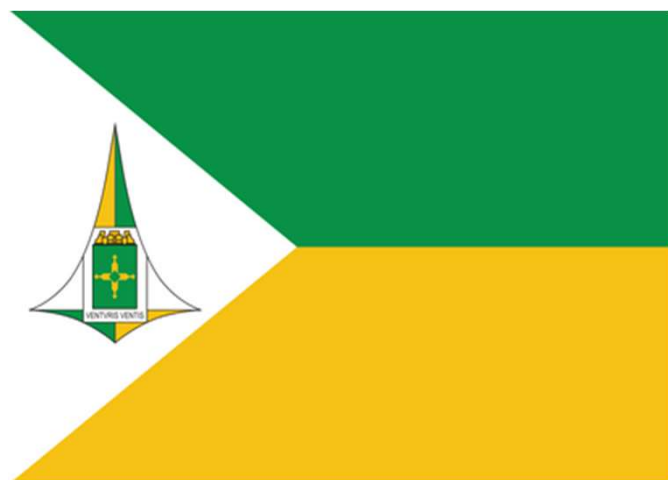
- Não existe previsão específica de isenção para doações a entidades sem finalidades lucrativas





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Distrito Federal



Lei nº 3.804/06



Decreto nº  
34.982/13



# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

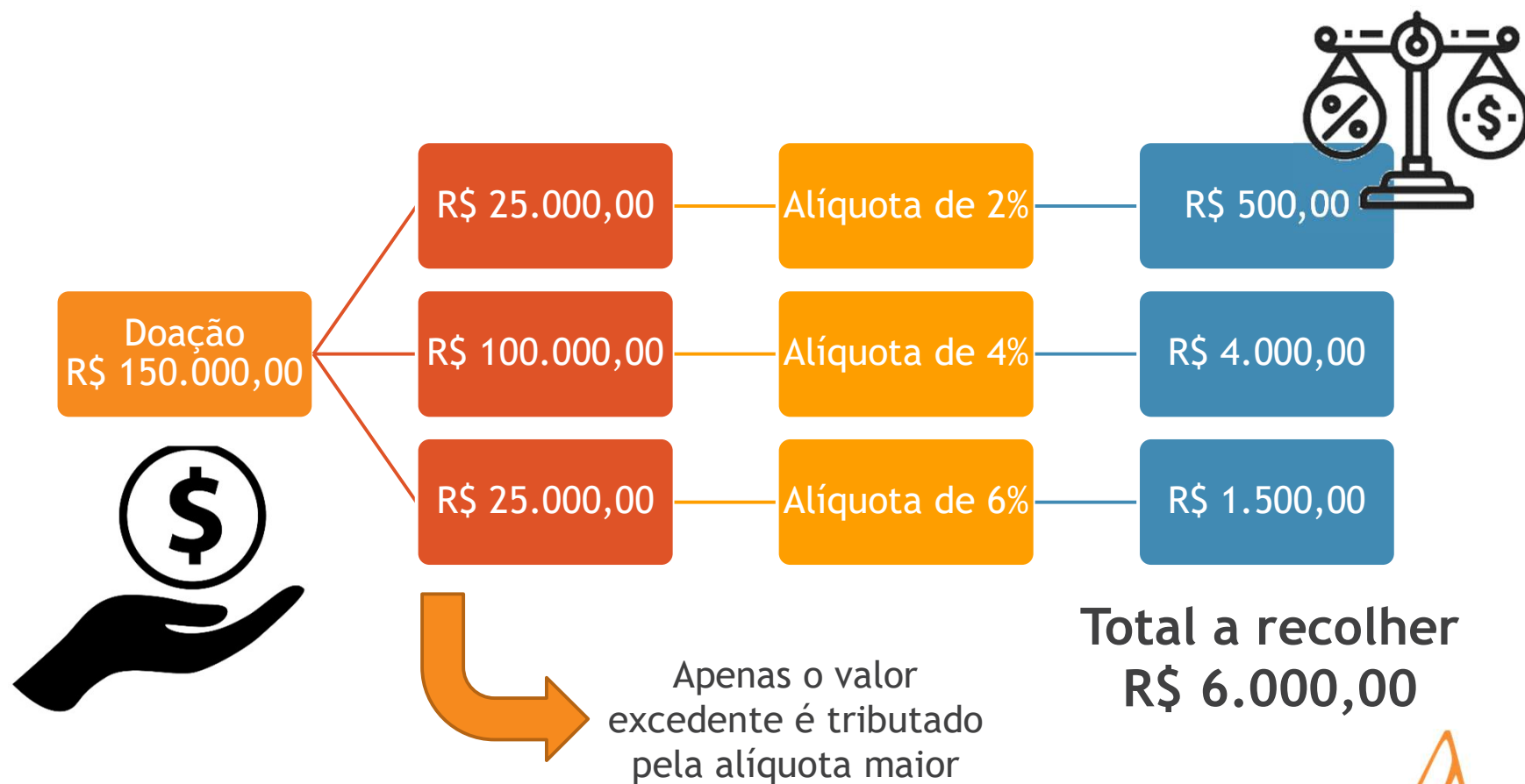
4% - até R\$ 1.000.000,00  
5% - acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00  
6% - acima de R\$ 2.000.000,00



A alíquota de cada faixa será aplicada exclusivamente sobre o valor que exceder o limite fixado para aquela imediatamente inferior



# \* Exemplo



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às finalidades essenciais das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular

# REGIÃO SUDESTE



Arns de Oliveira  
& Andreazza  
Advogados Associados



Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Espírito Santo



Lei nº 10.011/13



Decreto nº  
3.469-R/13

# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do  
bem ou direito



**Quanto paga?**  
4%



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às finalidades essenciais das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular

# Isenção

- Doações a entidades beneficentes



Legislação não especifica quais



- Doações cujo valor não ultrapassar **10.000 VRTEs**, consideradas todas as doações realizadas entre mesmas partes em cada ano civil
- Doações cujo valor do imposto devido resulte em quantia inferior a **5 VRTEs**



1 VRTE = R\$ 3,6459 em 2021

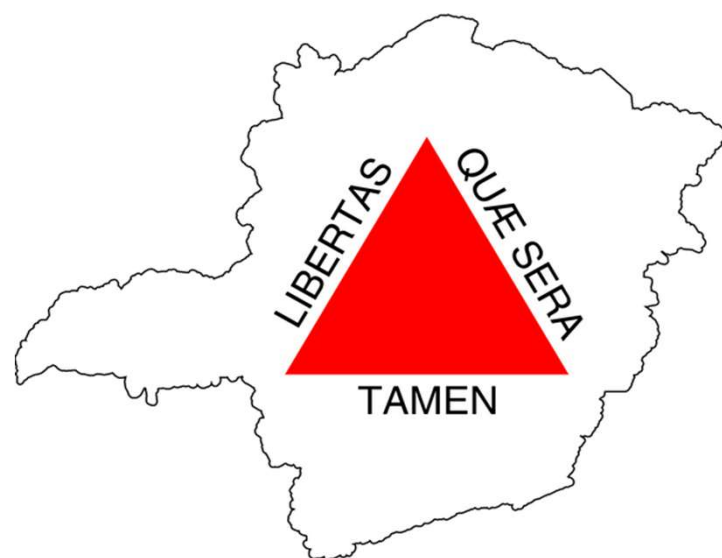






Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Minas Gerais



Lei nº 14.941/03



Decreto nº  
43.981/05

# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do  
bem ou direito



**Quanto paga?**  
5%



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às finalidades essenciais das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular

# Isenção

- Doação vinculada a programa de incentivo ao esporte ou a programa de incentivo à cultura instituídos em Lei
- Doações cujo valor não ultrapasse 10.000 UFEMGs



1 UFEMG = R\$ 3,9440 em 2021





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# São Paulo



Lei nº 10.705/00



Decreto nº  
46.655/02

# Regra geral



**Quem paga?**  
Donatário



**Base de cálculo**  
Valor de mercado do  
bem ou direito



**Quanto paga?**  
4%



# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais** das entidades, não alcançando bens destinados à utilização como fonte de renda e exploração de atividade econômica
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isenção

- Doações de bens ou direitos a entidades cujos objetivos sociais sejam vinculados à **promoção dos direitos humanos, da cultura ou à preservação do meio ambiente**



**Mesmos requisitos da não incidência**

- Doações cujo valor não ultrapasse **2.500 UFESP**



**1 UFESP= R\$ 29,09 em 2021**



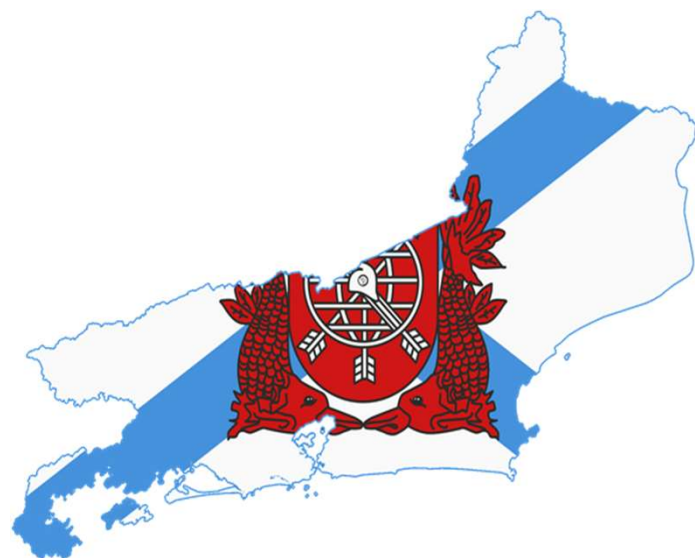
Arns de Oliveira  
& Andrezza  
Advogados Associados





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Rio de Janeiro



Lei nº 7.174/15



Decreto nº  
2.473/79

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

4,0% - até 70.000 UFIR-RJ  
4,5% - acima de 70.000 até 100.000 UFIR-RJ  
5,0% - acima de 100.000 até 200.000 UFIR-RJ  
6,0% - acima de 200.000 até 300.000 UFIR-RJ  
7,0% - acima de 300.000 até 400.000 UFIR-RJ  
8,0% - acima de 400.000 UFIR-RJ



1UFIR-RJ = R\$ 3,7053 em 2021



Arns de Oliveira  
& Andreazza  
Advogados Associados

# Não incide o imposto...

Sobre doações a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às finalidades essenciais das entidades
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular

# Isenção

Doações a associações de assistência social, saúde e educação, ou que atuem na:

- cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico
- segurança alimentar e nutricional
- defesa, preservação e conservação do ambiente, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável;
- trabalho voluntário
- desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza
- experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito
- defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais
- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos
- fomento do esporte amador



# Isenção

- Doações cujo valor não ultrapasse **11.250 UFIR-RJ**
- Doações cujo valor do tributo a ser recolhido não ultrapasse **20 UFIR-RJ**



**1 UFIR-RJ = R\$ 3,7053 em 2021**



# REGIÃO SUL



Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Paraná



Lei nº 18.573



Resolução SEFA  
nº 1.527/15

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor de mercado do  
bem ou direito



Quanto paga?  
4%





# São imunes...

As doações a instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais**
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isonção

- Doações alimentos em geral, produtos de higiene e de limpeza, medicamentos, vestuário, material escolar e material de construção a entidades legalmente constituídas para fins beneficentes



- **Não** existe previsão específica de isenção para doações a entidades sem finalidades lucrativas





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados

# Santa Catarina



Lei nº 13.136/04



Regulamento  
do ITCMD

# Regra geral



Quem paga?  
Donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

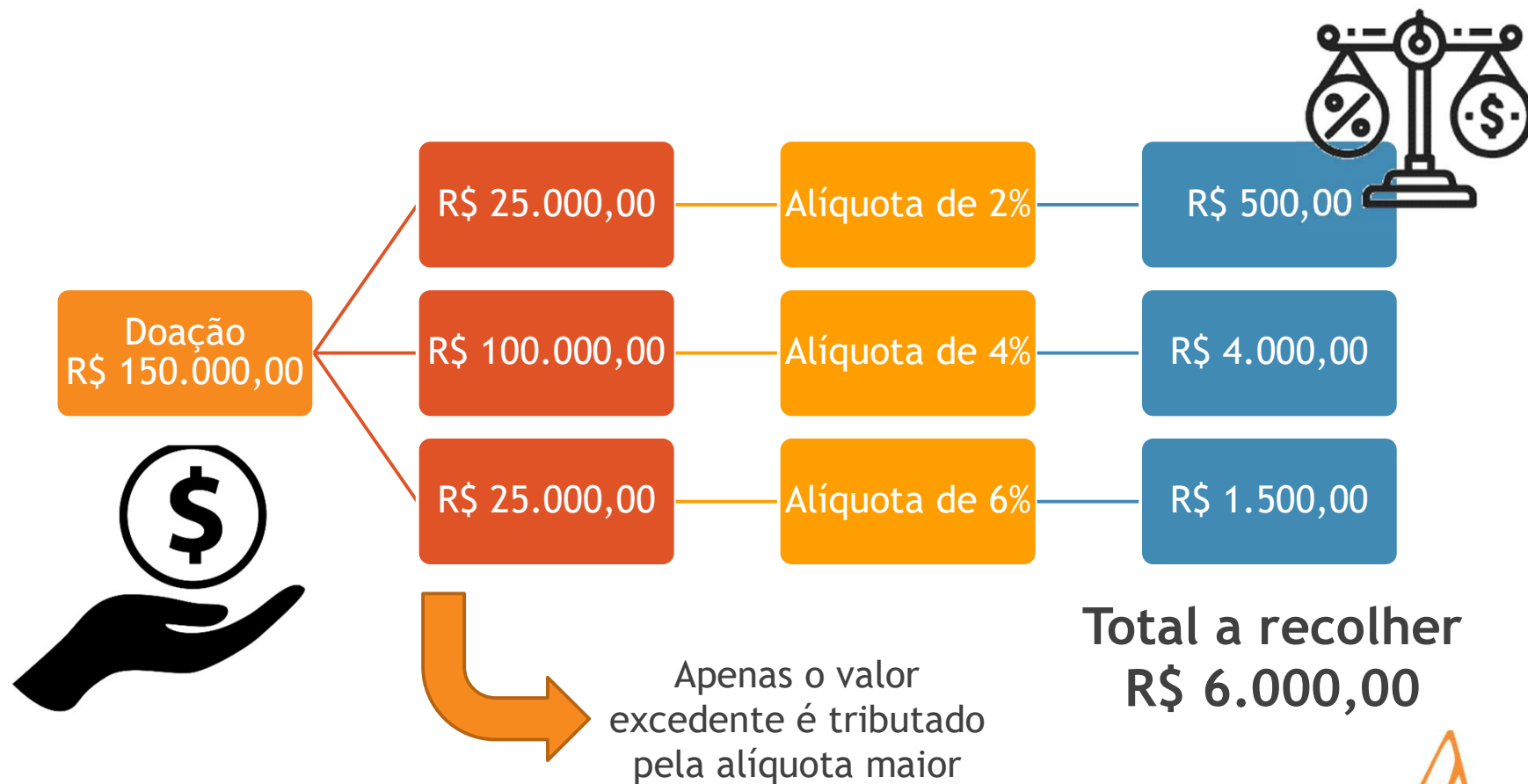
1% - até R\$ 20.000,00  
3% - acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 50.000,00  
5% - acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 150.000,00  
7% - acima de R\$ 150.000,00  
8% - quando o donatário for parente colateral ou não tiver relação de parentesco com o doador



A alíquota de cada faixa será aplicada exclusivamente sobre o valor que exceder o limite fixado para aquela imediatamente inferior



# \* Exemplo



# São imunes...

O patrimônio das instituições de **educação e assistência social** sem fins lucrativos



- Apenas bens vinculados às **finalidades essenciais**
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular



# Isenção

- É isento do imposto o donatário, qualquer que seja o valor dos bens ou direitos, em se tratando de **sociedade civil sem fins lucrativos**, devidamente reconhecida como de utilidade pública estadual
- Doações cujo valor dos bens ou direitos não exceda R\$ 2.000,00



Consideradas todas as doações realizadas nos últimos **12 meses** entre as mesmas partes





Arns de Oliveira  
& Andreazza

Advogados Associados



# Rio Grande do Sul



Lei nº 8.821/89



Decreto nº  
33.156/89



# Regra geral



## Quem paga?

Doador, quando domiciliado no país, ou, quando este não for o caso, o donatário



Base de cálculo  
Valor venal do bem  
ou direito



Quanto paga?

3% - até 10.000 UPF-RS  
4% - acima de 10.000 UPF-RS



1 UPF-RS = R\$ 21,1581 em 2021



# São imunes...

As instituições de  
educação e  
assistência social  
sem fins  
lucrativos



- Apenas bens vinculados às finalidades essenciais
- Não distribuição de patrimônio e rendimentos
- Aplicação integral de seus recursos no País em suas finalidades essenciais
- Escrituração contábil regular

# Isenção

- Doação a entidade beneficente de **educação** e de **assistência social**, sem fins lucrativos, desde que o objeto da doação se destine às respectivas atividades essenciais



Mesmos requisitos da não incidência

- Doação cujo valor do tributo a ser recolhido não ultrapasse **4 UPF-RS**, por uma única vez ao mês, por doador



1 UPF-RS = R\$ 21,1581 em 2021



# QUEM SOMOS NÓS?



Fernanda Andrezza

[feandrezza@arnsdeoliveira.adv.br](mailto:feandrezza@arnsdeoliveira.adv.br)

Orientação e Revisão



Inaiá Botelho

[inaia.botelho@arnsdeoliveira.adv.br](mailto:inaia.botelho@arnsdeoliveira.adv.br)

Orientação e Revisão



Ana Carolina  
Coragem Campos

[ana.campos@arnsdeoliveira.adv.br](mailto:ana.campos@arnsdeoliveira.adv.br)

Pesquisa e Arte



Luís Fernando  
Nadalin Sivers

[lusifernando@arnsdeoliveira.adv.br](mailto:lusifernando@arnsdeoliveira.adv.br)

Pesquisa e Arte



Arns de Oliveira  
& Andrezza  
Advogados Associados

# Nós somos



Arns de Oliveira  
& Andreazza

---

Advogados Associados



<https://linktr.ee/arnsdeoliveira>